CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C55T-859L-79I2-3M92

# A C Ó R D Ã O

## RECURSO ORDINÁRIO

**TC-015273.989.25-1 (ref. TC-016115.989.21-2)**

**Recorrente:** Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna.

**Assunto:** Apostila retificatória de proventos de aposentadoria concedida pelo Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, expedida no exercício de 2025.

**Responsáveis:** Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Wagner Ferreira de Brito (Diretor-Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no DOE-TCESP de 11/08/25, que julgou legal a apostila retificatória de proventos de aposentadoria de Aparecida Maldonado Gonçalves Fonseca Canisella, determinando o consequente registro, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Tânia Candozini Russo (OAB/SP nº 191.662) e Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATO DE APOSENTADORIA. APOSTILA RETIFICATÓRIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. CORREÇÃO DE PROVENTOS. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVIDAMENTE APLICADA. REGULARIDADE. INCONFORMISMO SOBRE PREMISSA. IMPERTINÊNCIA. NÃO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de setembro de 2025, pelo voto dos

Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, preliminarmente, **conhecer** do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento**, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença recorrida.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 03 de outubro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C55T-859L-79I2-3M92